



REQUERIMENTO Nº 314/2021

Requerimento solicitando fornecimento de relatório ou listagem relativos às pessoas vacinadas contra a Covid-19 em Araraquara com as informações mínimas previstas no artigo 1º da Lei Ordinária nº 10.159, de 17 de Março de 2021.

Dr Marcos Garrido, Vereador líder da bancada do partido PATRIOTA, Signatário deste, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 203, alínea "I" do Regimento Interno desta Casa de Leis e também com fulcro no princípio da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), na Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com fulcro ainda no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF, requer seja oficiada sua Excelência, o Prefeito do Município de Araraquara, para entrar em entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam fornecidos relatório ou listagem relativos às pessoas vacinadas contra a Covid-19 em Araraquara com as informações mínimas previstas no artigo 1º da Lei Ordinária nº 10.159, de 17 de Março de 2021.

Considerando o Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF que estabelece " Direito de vereador, enquanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal".

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 10.159, de 17 de Março de 2021, sobretudo no seu artigo 1º, "caput", abaixo copiado:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) informações – atualizadas diariamente até as 22 horas – relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Araraquara, contendo, no mínimo:

I – as iniciais do nome;

II – o número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), cujos primeiros 4
(quatro) dígitos e últimos 4 (quatro) dígitos deverão ser sigilados por meio de asteriscos;

 III – quando empregado ou servidor público municipal, o número da matrícula funcional e o local no qual exerce suas funções;

IV – o local e a data em que foi aplicada a vacina e

V – o número do lote da vacina

Considerando que é até a presente data a Prefeitura do Município de Araraquara não cumpriu o disposto no artigo supra citado, cujas informações as quais se referem a Lei Ordinária nº 10.159, de 17 de Março de 2021 têm como objetivo gerar transparência sobre a execução no município dos planos nacional, estadual e municipal de vacinação ou imunização, nos termos do § 2º.



Considerando o dever de fiscalização deste parlamentar, requer seja oficiada sua Excelência, o Prefeito do Município de Araraquara, para entrar em entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam fornecidos relatório ou listagem relativos às pessoas vacinadas contra a Covid-19 em Araraquara com as informações mínimas previstas no artigo 1º da Lei Ordinária nº 10.159, de 17 de Março de 2021.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 15 de abril de 2021.

MARCOS GARRIDO